

## INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJE

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PROJETO ORIUNDO DO PROGRAMA PETROBRAS SOCIOAMBIENTAL

#### EDITAL 001.2025

O INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS - IEMJE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.202.951/0001-74, com sede à Rua São Sebastião, nº 213, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54505-050, através de sua Presidente Sra. Cleoneide Alves Mendes, portadora do RG nº 3.610.205 (SDS-PE) e CPF nº 610.797.664-72, que, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de profissional para execução das ações do projeto intitulado “**IEMJE SOCIOAMBIENTAL: O futuro está em nossas mãos**”.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e obedecerá aos princípios previstos na legislação.
- 1.2. A comissão examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Simplificado será composta por integrantes do quadro de pessoal do IEMJE.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de profissional de nível Superior, consoante ao quadro abaixo, necessário à execução do projeto;

Função	Pré-requisito	Remuneração (em R\$)	Jornada de trabalho	Nº de vagas
Assistente Social	Nível Superior	R\$ 2.425,92 + VA R\$316,36	30 horas semanais	06
Psicólogo	Nível Superior	R\$ 2.425,92+ VA R\$ 316,36	30 horas semanais	06

- 1.4. Duração do Contrato: 03 meses de experiência, podendo, posteriormente, passar a ser contratado por prazo indeterminado.
- 1.5. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato.
- 1.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

- 1.7. A contratação será regida pelo Regime da CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, conforme determina a legislação aplicável às contratações do instituto.
- 1.8. A presente seleção observará a disponibilidade de vagas previstas no Plano de Trabalho do Convênio.
- 1.9. Para a execução do objeto deste Edital, as atribuições estão descritas no Anexo I.
- 1.10. Local do exercício das atividades:
  - a) Polo Garapu: Rua Luiz Deodato Pereira, 305, Lote 11, Quadra 096 - Garapu - Cabo de Santo Agostinho - CEP: 54517-290.
  - b) Polo Gaibu: Rua Joaquim Queiroz, s/n - Quadra 62, Lote 19 - Setor 01 - Enseadas dos Corais - Cabo de Santo Agostinho - CEP: 54.590-000.
  - c) Polo Ipojuca: Vila do Estaleiro.
- 1.11. O edital do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Site do IEMJE: <https://iemje.org.br/>

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 26 de fevereiro de 2025 até às 23:59 h do dia 07 de março de 2025, conforme calendário constante do Anexo II.
- 2.2. Documentação obrigatória para a inscrição (preencher a ficha de inscrição online e fazer o upload dos documentos no link:
  - a) Documento de identidade com foto;
  - b) CPF;
  - c) Cópia do diploma de graduação e registro do Conselho de Classe, se aplicável;
  - d) Curriculum Vitae atualizado;
  - e) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco;
  - f) 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 2.3. Compete ao Candidato promover o devido registro de todo os campos da ficha de inscrição, bem como, anexar todos os documentos exigidos, certificando-se que foram inseridos no sistema, reconhecendo, desde já, que a ausência de preenchimento de algum campo necessário, o registro indevido ou a ausência de algum documento, poderá implicar no indeferimento da inscrição.
- 2.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a fidelidade, integralidade e correção dos dados por ele informados, notadamente quanto aos dados pessoais e de contato (ex.: e- mail, telefone).
- 2.5. Os documentos mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em caso de aprovação no processo seletivo, na ocasião da assinatura do contrato.
- 2.6. Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias conforme os requisitos da função:
- 2.7. Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- 2.8. Certificado de curso de capacitação, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas.
- 2.9. Após o encerramento das inscrições, não será permitido anexar documentos posteriores.
- 2.10. Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
- 2.11. Será prontamente eliminado o candidato que deixar de observar qualquer das normas acima.

## 3. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

- 3.1. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO III.
- 3.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:
  - a) Certidão ou Diploma de graduação na área exigida.
- 3.4. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (ANEXO II), será pontuado apenas uma única vez.
- 3.5. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.
- 3.6. A experiência profissional será comprovada mediante:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- 3.7. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial, no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas;
- 3.8. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
- 3.9. No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
- 3.10. Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;
- 3.11. Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;
- 3.12. A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;
- 3.13. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 4.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 3.14. Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 3.15. A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.
- 3.16. Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.
- 3.17. Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.
- 4.2. O resultado será divulgado no site: <https://iemje.org.br/>, na data prevista no ANEXO II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.
- 5.3. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
  - a) Possuir idade cronológica maior;
  - b) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).
- 5.3. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
- 5.4. Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Simplificada, poderá o Instituto Educacional Menino Jesus convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da seleção será divulgado no site do IEMJE: <https://iemje.org.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção, a qual será expressa em ordem decrescente de pontuação.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar suas razões, por escrito, através do endereço eletrônico: [contatogestaodepessoas@iemje.org.br](mailto:contatogestaodepessoas@iemje.org.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data do início das inscrições sob pena de decadência do direito, nos horários de 08:00 às 16:00hrs.
- 7.2. Caberá à Comissão Avaliadora apresentar os esclarecimentos ao edital, solicitados, bem como, julgar as impugnações até a data do início das inscrições, tornando pública a decisão através do site do IEMJE: <https://iemje.org.br/>.
- 7.3. O candidato poderá interpor recurso até as 23:59hrs do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, através do endereço eletrônico (e-mail): [contatogestaodepessoas@iemje.org.br](mailto:contatogestaodepessoas@iemje.org.br).
- 7.4. O recurso será dirigido ao IEMJE, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IV.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O resultado final da Seleção Simplificada será homologado e publicado no site do IEMJE, contendo a lista de todos os classificados.
- 8.2. Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Instituto, à unidade de trabalho para início do exercício das funções.
- 8.3. O candidato que não atender aos requisitos básicos abaixo, independente do que motivou o

não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Simplificada, dentro do número das vagas ofertadas;
- b) Apresentar toda documentação comprobatória dos dados curriculares: Diploma ou Certificado de conclusão de nível superior e demais Diplomas ou Certificados que comprovem as informações prestadas nos currículos referentes à qualificação profissional, de acordo com a necessidade prevista para cada área de contratação;
- c) Disponibilizar de dias e horários acordados para cumprimento de toda a carga horária;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
- l) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior;
- m) Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento;
- n) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;
- o) 2 (duas) Fotos 3x4;
- p) E-social.

**8.4.** O (a) candidato (a) selecionado (a) será contratado para exercer as atividades única e exclusivamente no Projeto “**IEMJE SOCIOAMBIENTAL: O futuro está em nossas mãos**” com remuneração correspondente a cada função, conforme indicado no quadro constante do item 1.3.

**8.5.** Mudanças no cronograma de seleção, do início e execução das atividades poderão ser necessárias e ajustadas de acordo com a coordenação do projeto.

**8.6.** O contrato vigorará por prazo determinado, a partir da sua assinatura, e podendo ser cancelado a pedido do profissional, do coordenador da carta acordo ou automaticamente.

**8.7.** Os Candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para contratação, observado cronograma de acordo com a necessidade da realização do trabalho.

- 8.8.** A convocação para as contratações se dará por meio do site: <https://iemje.org.br/>, além da intimação pessoal do candidato através de e-mail informado na inscrição, sem prejuízo da publicidade, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
- 8.9.** O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
- 8.10.** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse do instituto.
- 8.11.** O candidato que não aceitar a lotação determinada pelo Instituto Educacional Menino Jesus, será considerado como desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12.** A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.
- 8.13.** O(a) candidato(a) que, no ato da convocação, deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, não cumprir os requisitos relacionados e/ou não atender aos prazos deste Edital será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.
- 9.3.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Simplificada. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no site do IEMJE.
- 9.4.** A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do instituto, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.
- 9.5.** Após a convocação pelo IEMJE, para contratação temporária, o candidato deve apresentar-se, munido dos documentos exigidos, bem como obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo II.
- 9.6.** Poderá o IEMJE rescindir o contrato antes de seu prazo final, quando conveniente ao interesse do objeto do convênio, por infração disciplinar do contratado devidamente apurada, assegurada à ampla defesa e desde que cassada às razões que ensejaram a contratação.
- 9.7.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

## 10. ANEXOS

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos

ANEXO I – FUNÇÕES/ ATRIBUIÇÕES

ANEXO II – CALENDÁRIO

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

## ANEXO I

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Função	Pré-requisito	Atribuições
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Serviço Social.</li> <li>- Experiência profissional comprovada na área social.</li> <li>- Inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar atendimentos individuais e grupais, visando o suporte necessário as famílias e responsáveis pelos participantes do projeto.</li> <li>• Coordenar visitas domiciliares com foco na garantia de direitos dos adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares.</li> <li>• Mediar situações que demandem encaminhamentos para a rede de proteção social ou outros serviços pertinentes, conforme avaliação da equipe psicossocial e pedagógica.</li> <li>• Promover oficinas e momentos de diálogo sobre temas relacionados ao bem-estar social, saúde, segurança alimentar, sustentabilidade e meio ambiente.</li> <li>• Colaborar na execução de workshops voltados ao fortalecimento da rede de proteção local.</li> </ul>
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Psicologia.</li> <li>- Experiência comprovada na área social.</li> <li>- Inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia (CRP).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conduzir atendimentos psicológicos, tanto em grupo quanto de forma individual, oferecendo até 05 encontros por semestre, com foco no autoconhecimento e nas demandas emergentes.</li> <li>• Realizar avaliações diagnósticas em parceria com a equipe pedagógica, mapeando dificuldades de aprendizagem e fornecendo suporte para elaboração de materiais adaptados.</li> <li>• Participar de encontros com as famílias, promovendo debates sobre vínculos familiares e enfrentamento de situações de vulnerabilidade.</li> <li>• Identificar e encaminhar participantes com necessidades de acompanhamento contínuo para serviços especializados da rede de proteção.</li> <li>• Acompanhar o desenvolvimento emocional e comportamental dos adolescentes participantes.</li> </ul>

## ANEXO II

## CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	26 de fevereiro de 2025	Site do IEMJE: <a href="https://iemje.org.br/">https://iemje.org.br/</a>
Inscrição	26 de fevereiro a 07 de março de 2025	Site do IEMJE: <a href="https://iemje.org.br/">https://iemje.org.br/</a>
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	11 de março de 2025	Site do IEMJ: <a href="https://iemje.org.br/">https://iemje.org.br/</a>
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	12 de março de 2025	Site do IEMJ: <a href="https://iemje.org.br/">https://iemje.org.br/</a>
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	14 de março de 2025	Site do IEMJ: <a href="https://iemje.org.br/">https://iemje.org.br/</a>
Apresentação de documentação para posterior assinatura do contrato	17 e 18 de março de 2025	Rua 163, Garapu II, Lote 01, Quadra 192, Salas Comerciais 301, 302 e 305. CEP: 54518-430. Edifício Comercial Cabo Corporate Center.

 futuro está em nossas mãos

## ANEXO III

## TABELA DE PONTUAÇÃO

Indicadores	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
Certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação	<b>(adicionado)</b>  <b>30</b>		
Certificado/ declaração de conclusão de curso de pós-graduação	<b>40</b>		<b>40</b>
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	Duração	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área escolhida (não acumulativo)	16 horas a 60 horas	<b>10</b>	<b>30</b>
	De 61 a 80 horas	<b>20</b>	
	Acima de 81 horas	<b>30</b>	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida)	De 6 meses a 01 ano	<b>5 pontos</b>	<b>30</b>
	Acima de a 01 ano até 2 anos	<b>10 pontos</b>	
	Acima de 2 anos até 3 anos	<b>15 pontos</b>	
	Acima de 3 anos até 4 anos	<b>20 pontos</b>	

	Acima de 4 anos até 5 anos	<b>25 pontos</b>	
	Acima de 5 anos	<b>30 pontos</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>




**futuro**

**está**  
**em**

**nossas**

**mãos**

## ANEXO IV

## MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_ Número da  
 Inscrição: RG: CPF: \_\_\_\_\_ À Comissão Organizadora:  
 Como candidato (a) à vaga da função \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ solicito revisão do  
 Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_ de, \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do (a) Candidato (a)

 futuro está  
 em nossas mãos